

S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA – PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, PARANÁ. Exercício de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ,
localizado na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, CNPJ nº 76.205.707/0001-04

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Composição da equipe para elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno.

Interno:

LUIZ CARLOS GOTARDI – PREFEITO MUNICIPAL;

DALVO KOERICH – VICE PREFEITO;

LEDOVINO JOÃO FASOLIN – TEC. CONTÁBIL;

ALDORI BIANCHINI – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO;

JOSE WILSON MASSON – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

No gabinete do prefeito foram reunidas às pessoas acima que opinaram sobre a elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno.

NOVEMBRO /2006 – Reunião da equipe com a Direção da Entidade, visando escolher subsídios para o projeto do Sistema do Controle Interno do Município de Salto do Lontra. A Administração fez a apresentação do Projeto com base no modelo lançado pelo Tribunal de Contas e colocado as particularidades do Município.

MESAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 118/2006

Visa o presente projeto de Lei a implantação da fiscalização do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição nº 680/06 do Tribunal Pleno de 25 de maio de 2006 que diz "... para isso proponha".

1. "O prazo de 12 (doze) meses para a implantação dos modelos previsto neste voto e mais do que contar de regulamentação específica para o controle externo e interno do respectivos atos." E também o Acórdão nº. 764/06 – Tribunal Pleno 19 de julho de 2006 que diz "...DETERMINAÇÃO.".

S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA - PR

1. Determinar que a partir do Exercício de 2007 seja implantado o sistema de controle interno, sob pena de emissão de parecer prévio opinado pela irregularidade das contas".
Conforme já citado nos acórdãos acima do Tribunal Pleno existe a necessidade do parecer prévio de acompanhamento da prestação de contas, no mês de janeiro de 2008 o sistema já se encontrava implantado havendo o acompanhamento mês a mês e no final do exercício de 2008 tendo sido emitido o parecer prévio.

Mês/Ano – Aprovação da Lei nº. 128/2006 de 13 de dezembro de 2006. – Criação legal do sistema, Lei 128/2006, Portaria nº. 164/2007, Instrução Normativa, Nº. 01/2007 e Manual de Controle Interno, Portaria, 077/2013 – Designando Membros da Unidade Seccionais, Decreto 371/2007. Homologa Instrução Normativa 01/2007 e Manual Controle Interno.

SUMULA LEI: Dispõe sobre Fiscalização no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder do Executivo, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal da República.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2022 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL E DO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: VILSOM SPADA	CPF: 581.030.159-20
Período de responsabilidade: 18/01/2022 a 31/12/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
FORMAÇÃO: TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
() Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
(X) Não, justificar. Acompanhamento de lives do TCU e TCE/PR pelo canal de youtube.	

S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA - PR

3. Relação de Servidores

VILSOM SPADA – servidor efetivo na função de Assistente de Administração, admitido em 11/05/2007, designado através da Portaria n.º 047, de 19 de Janeiro de 2021 como Controlador Interno da Lei Municipal n.º 128 de dezembro de 2006.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan a Dez /2023	Financeiro	a) Programação financeira em conformidade com a previsão. b) Realização e controle das receitas e despesas realizadas. c) Conciliações bancárias.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
02	Jan a Dez /2023	Licitação e Contrato	a) Controle e aplicabilidade das modalidades de licitação. b) Controle e estudo das modalidades de dispensa de licitação e elegibilidade. c) Controle na realização de contratos.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
03	Jan a Dez 2023	Recursos Humanos	a) Controle do limite das despesas com pessoal. b) Verificação na concessão de vantagens.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
04	Jan a Dez 2023	Arrecadação	a) Verificação na cobrança da dívida ativa. b) Controle sobre as fiscalizações realizadas.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	95%	Regular com ressalva
05	Jan a Dez 2023	Contabilidade e planejamento	a) Acompanhamento na elaboração e execução do plano, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária. b) Verificação na realização dos créditos adicionais e controle do limite. c) Controle e acompanhamento nas emissões de empenho. d) Verificação dos	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100%	Regular

S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA - PR

06	Jan a Dez 2023	Saúde	restos a pagar . a) Controle e estudos dos atendimentos e exames realizados na população. b) Verificação da realização das despesas para aplicação mínima do índice da saúde.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	90%	Regular com ressalva
07	Jan a Dez 2023	Educação	a) Acompanhamento na execução dos roteiros do transporte escolar . b) Verificação no fornecimento e distribuição da merenda escolar nas creches e escolas municipais. c) Controle e acompanhamento na realização das despesas para aplicação mínima em educação.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100%	Regular com ressalva
08	Jan a Dez 2023	Ação Social	a) Acompanhamento das ações assistências juntos a população mais carente	Visita,	100%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Com referência as recomendações e medidas relevantes esta controladoria com relação ao item 4, realizada recomendação com relação ao cadastro imobiliário do município para atualização da base de cálculo do IPTU e demais tributos, para consequente aumento na arrecadação de municipal.

Salientamos que o CI não tem competência para concluir pelo atendimento ou não atendimento sendo que esta conclusão exclusiva do chefe do executivo e do Departamento Orientado.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular

S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA – PR

Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	N/A
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	N/A
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decretos nº 069/2021 e 478/2022
Composição	12 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022	Regular
Remuneração do magistério, aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2023	Regular 96,76%
Relação à aplicação, no exercício de 2023, de no mínimo, 90% dos recursos do FUNDEB	Regular 99,69%
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decretos nº 223/2021
Composição	16 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 060/2016
Ato de nomeação dos membros	Decretos nº 072/2021

S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA – PR

Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	45,55% Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	1,73% Regular
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recálculo Processo nº 170596/22)	27,06% Regular
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	29,99% Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Com relação itens regular com ressalva as medidas para que futuramente essas informações tornem-se regulares já estão sendo adotadas por parte da Administração e sendo fiscalizada pelo Sistema do Controle Interno, tanto o índice de educação para os exercícios seguintes o percentual se dar no encerramento do final do ano.

Salientamos que o CI não tem competência para concluir pelo atendimento ou não atendimento sento que esta conclusão exclusiva do chefe do executivo e do Departamento Orientando.

8. Demais ações desenvolvidas

Foram desenvolvidas ações em face das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização do Sistema Gerenciador de Acompanhamento – SGA, sendo que foram encaminhados os documentos e esclarecimentos solicitados.

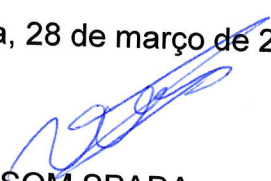
S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA - PR

9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 28 de março de 2024, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023 inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Salto do Lontra, 28 de março de 2024


VILSOM SPADA
Controle Interno



RESOLUÇÃO N.º 002/2024, de 19 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Salto do Lontra, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 020 de 16/09/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, referente ao ano de 2023.

Salto do Lontra, de 19 março de 2024.

Josi Mara Dallo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PUBLICADO

Em: 21 / 03 / 2024

Pag. ____ Ano ____ N.º ____

Administração Municipal



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde e;

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Lontra, 19 de março de 2024.

Josi Mara Dallo
Josi Mara Dallo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Demais Membros:

Ilau Debatisti

Zenilde de S. Carvalho

Suziane P. S. Spore

Ednei S. Dallabarta

Rigione Pinetoni

Clorine Maria

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO N.º 002/2024, de 19 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Salto do Lontra, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 020 de 16/09/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, referente ao ano de 2023.

Salto do Lontra, de 19 março de 2024.

JOSI MARA DALLO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Elaine Gonçalves

Código Identificador:43AE6DEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2024. Edição 2986

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

horários da Escola Cívico Militar, pois dobrou a demanda da sexta aula. Foram vários dias até normalizar mas até o momento está ocorrendo naturalmente, há situações de atraso ou chegada mais cedo na escola devido as chuvas. Eder cita sobre o motorista Jaison que precisa ser compensado pois fez algumas alterações na rota sem falar com ninguém. O diretor Eder irá conversar com ele primeiramente, caso não resolve não encaminhado para o conselho na prefeitura. Após as explicações sobre os recursos utilizados no serviço de transporte escolar no ano de 2023 o Comitê emiti parecer favorável a prestação de contas e realização da prestação de serviço. Nada mais encerro a present até que será assinada pelos presentes, Geovana J. B. Belica, Edineia D. Bullo, Eder de C. Freitas, Maria. Manfredini, Ana Luiza Rueme, Lúcia D. L.

Копировать, 110600 Институт Лесного хозяйства, Ярославль, Ярославская область, Ярославль

Ato nº 01/2024

As vinte e cinco domes de Mario de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependencias da Secretaria Municipal de Educacão de Jaltu glo bairro e membros do Conselho do FUNDEB para a prestacão de contas de dois mil e vinte três. A Secretaria da Educacão Jovena Teichio Lopes Belica iniciou agradecendo a presenca e presenca de todos. Iniciou-se colocando sete

o Parguero Iltijo qui vai venir dio deposito de Maio, Acontecendo neste anno
o Concurso Publico para afeição de profissionais para a Educação. Com
relação das receitas recebidas no exercício de dois mil e vinte três 9.456.
466.16 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e seis e
seis reais e dezessete centavos) desse valor foram feitos dois pagamentos imediatos
na remuneração de profissionais da Educação Básica 9.049.149.43 (nove mil
e quatrocentos e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). Os membros
entraram de acordo com a prestação julgada pela Prefeitura de Educação Socioeconômica
depois de longo prazo havendo realização de um reunião com a Contabilidade. Na opor-
tunidade o Conselho definiu por as reuniões ordinárias bimestral. Nada mais ha-
vendo a contar ancora a ata que foi lida por mim, Joao Dallaborda assina-
do e adicionando o despacho aos demais presentes, Joao Dallaborda, Giovanni
J. B. Belico, Luciane Brustolin, Lúcia D. Costa, Alondra Meelin
Demetrio, Danilo Corrêa Damascos, Karine J. Nava, Adiana Q. Faria
Santos.

Dois vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Educação para uma reunião. A presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta da reunião, a qual menciona o início do ano letivo de 2024, a prestação de contas do transporte escolar referente a 2023 e ainda a prestação de contas do CACS - Trindade. A Secretária de Educação apresentou a organização do quadro de pessoal para o ano letivo de 2024, destacando alguns desafios referentes ao transporte escolar do posto aula, pois a partir deste ano a escola Círculo Militar no Jorje de Lima acabou causando aumento de notas e com isso alguns alunos chegam tarde em casa e como consequência em cancelando a prestação do serviço. Geovana comentou ainda sobre a falta de profissionais e que após a homologação do Concurso Público que aconteceu em 31 de maio as questões de falta e cobertura de atestado tendem a melhorar. Geovana apresentou a prestação de

atje do transporte escolar, a qual foi aprovada pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar. Apresentou ainda a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, a qual também recebeu parecer favorável do CACS FUNDEB. Geovana ressaltou que é de extrema importância que o CME participe, acompanhe e ofereça a sua contribuição com sugestões para a melhoria do processo de Ensino e Aprendizagem. Ressaltou ainda sobre os investimentos realizados nas escolas e CMEs, sobre a obra em andamento da Escola Nova do Bairro Hapen e ainda frisou sobre as ações de monitoramento da aprendizagem. A presidente Andersona agradeceu pelas informações prestadas que o Conselho precisa estar sempre presente nas ações da secretaria. Nada mais a constar e após todos os membros dar parecer favorável com relação as prestações de contas e ações da secretaria a ata foi assinada pelos presentes, Geovana J. B. Felício, Robert C. Luvick, SEDENTE ZHOEN, Márcia Frons, Benin Torres Ribeiro, Alexandra Macielin Ametio, Karim G. Navea, J. Lmar Jairo, Anelchessa Moura Borghese Edineia W. Bullo. Vera Lucia de Goes Borin, Edmundo G. G. G. de Rosa.